



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 79/2020

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa e nomeia seus membros.

JAIR SATANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no território do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com o objetivo central de fomentar políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica composto por representantes, titular e suplente, conforme exposto abaixo:

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Rozemeri Tomé

Suplente: Patricia Dalmolin

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Luciana Góis Vieira

Suplente: Cleusa de Fatima Trindade Tartas

III – Departamento Municipal de Educação

Titular: Marizete Neckel

Suplente: Valeri Crozeta

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV – Secretaria de Administração

Titular: Elizeu Boger

Suplente: Everson da Silva

V – Departamento de Viação/Obras/Serviços urbanos

Titular: Celso Zigoski

Suplente: Valmir Zancheta

VI – Divisão de Obras e Engenharia

Titular: Lilian Giseli Alberton

Suplente: Elcimar Augustinho Faust

VII – Departamento de Agropecuária

Titular: Nelio Neckel

Suplente: Túlio Chaves Lopes

VIII – Conselho Municipal do Idoso

Titular: Juliana Mara Nespolo

Suplente: Laura Salete Bonetti Fagundes

IX – Associação/Grupo de Idosos

Titular: Adelmo Antonelo

Suplente: Jaime Herculano

X – Universidades e Institutos Acadêmicos

Titular: Sergio Luiz Kuhn

Suplente: Alfredo de Gouvea

XI – Associação Comercial e Empresarial

Titular: Maria Gorete Ferreira da Silva

Suplente: Rosangela Camilo Araújo

Parágrafo único. Fica o Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 3º. São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II – Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III – Fortalecer a participação do Conselho Municipal do Idoso nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV – Promover de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município;

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local.

§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, referentes ao trabalho realizado.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III – realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV – elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para a população idosa;

V – auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

VI – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local.

§ 2º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 30 de novembro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal